



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado, objetivando a construção e implementação de Creche Municipal, com posse imediata".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o art. 208, I, §1º e §2º c/c art. 211, §2º da Constituição Federal;

Considerando que a área em questão se mostra adequada para construção de uma creche municipal materno-infantil;

Considerando, ainda, a instrução da desapropriação constante no processo Administrativo nº 5472.001.0021746/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Imóvel situado na Rua República do Chile, n° 48, Parque Hotel, Araruama, CEP: 28979-126, lote n° 48, quadra n° 12, desmembrado de uma área de terras próprias, em zona urbana do primeiro distrito deste Município, com 680,00m², apresentando frente ou testada principal de 20,00m para a Avenida Getulio Vargas, confrontando por um lado, medindo 35,00m com lote 50, confinando pelo lado oposto numa extensão de 33,00m com a rua 13, delimitando-se finalmente nos fundos, segundo uma reta de 20,50m com lote 26 da rua 13, transcrição anterior no livro 3-H, as fls. 152; com registro no Cartório do 2° Ofício de Araruama, sob a matrícula n° 42.645, constando como proprietários: Demetrio Carvalho da Silva e Francis Adalberto Oliveira Couto.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública que trata o art. 1º tem por finalidade a construção e implementação de creche municipal cuja posse dar-se-á de forma imediata, mediante a urgência e justa indenização.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art.15º do Decreto-Lei n° 3.365/ 1941.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas objeto da presente desapropriação, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 5º. Ao expropriado será efetuado o pagamento referente à avaliação constante no processo administrativo autuado sob n° 5472.001.0021746/2023, no valor de R\$ 2.218.000,00 (dois milhões e duzentos e dezoito mil reais).

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, incluindo despesas cartorárias para transferência e registro de escritura, haja vista o objetivo da desapropriação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 05 de fevereiro de 2024.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita